



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Mensagem nº 006/2024

À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Com a presente tenho o dever de encaminhar para apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, o **texto substitutivo** do Projeto de Lei que segue, que dispõe sobre a criação do Sistema Geodésico do Município.

O projeto tem por justificativa a necessidade de regulamentar os trabalhos e projetos que envolvam topografia no município. A Rede de Referência Cadastral Municipal - RRCM, é um importante instrumento de assistência a esses projetos, auxiliando engenheiros, agrimensores, técnicos, entre outros profissionais, em suas atividades que utilizam os serviços de topografia para elaborar seus trabalhos técnicos.

Ademais, cabe ressaltar que o texto modificativo, foi readaptado conforme apontamentos que foram feitos na reunião com os vereadores e advogados da Câmara, assim como, a reunião com a participação do técnico da empresa de Tributech e o mesmo efetuou modificações na lei, para se adequar melhor à nossa realidade.

Segue o texto normativo modificado que é essencial e de extrema importância para que esta rede de referência seja protegida por lei, sendo um trabalho técnico de precisão e fundamental para a garantia de um serviço de qualidade exercido pelos profissionais que atuam nessa municipalidade.

Contando com a aprovação dessa egrégia Casa Legislativa, renovo meus préstimos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de abril de 2024.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 008, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA
GEODÉSICO DO MUNICÍPIO DE PIÊN –
ESTADO DO PARANÁ, REGULAMENTA AS
NORMAS DE TRABALHOS TOPOGRÁFICOS
E GEODÉSICOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DIPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Sistema Geodésico do município de Piên - PR, sob gestão da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, passa a ser regido pelas disposições desta lei.

Art. 2º Os marcos do Sistema Geodésico Municipal fazem parte do patrimônio público municipal, devendo ser preservados como previsto na legislação vigente.

Art. 3º O Sistema Geodésico Municipal constitui referência oficial para:

- I - Trabalhos de cartografia em apoio à construção e à atualização cadastral de mapas no território do Município;
- II - Serviços topográficos para demarcação de projetos no território do Município;
- III - Serviços de cadastramento e recadastramento imobiliário para registros públicos e fiscais território do Município;
- IV - Aerolevanteamento para fins de serviços públicos;
- V - Abertura de novos loteamentos no perímetro urbano municipal.

Art. 4º Obrigam-se ao cumprimento das determinações e diretrizes do Art. 3º desta lei:

- I - Os órgãos ou entidades do Município;
- II - Demais órgãos ou entidades públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º Os elementos cartográficos do Sistema Geodésico, de caráter não sigiloso, são acessíveis ao público em geral, mediante pagamento de taxas respectivas e a observância de normas e condições regulamentadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo.

Art. 6º Todos os levantamentos Planialtimétricos e Planimétricos urbanos a serem recebidos, ou que de qualquer forma devam ser conhecidos pelas unidades da administração pública municipal, direta ou indireta, deverão ser elaborados de acordo com as normas desta Lei.

Art. 7º Todos os Levantamentos Planialtimétricos e Planimétricos deverão ser acompanhados dos memoriais descritivos e de arquivo digital georreferenciado em plataforma de Desenho assistido por computador - CAD, em versão não inferior ao ano 2000, quando o serviço prestado for para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Nos pedidos de desdobro, unificação ou retificação de matrículas, os documentos descritos no caput deste artigo serão encaminhados ao Cartório de Registro de Imóveis, a fim de integrar o cadastro municipal às matrículas dos imóveis.

Art. 8º Todos os levantamentos topográficos submetidos ao crivo da municipalidade serão referenciados a partir das coordenadas N-E (UTM) dos marcos geodésicos da Prefeitura Municipal de Piên, cujas coordenadas serão fornecidas, nas monografias do Sistema Geodésico Municipal, dentro das normas da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo.

Art. 9º Os nivelamentos (geométricos taqueométricos) que motivem perfis ou curvas de nível deverão ser referenciados a partir das cotas dos datums verticais (RN), ou das referências altimétricas do Sistema Geodésico Brasileiro.

Art. 10. Todos os novos loteamentos e cadastramentos de glebas localizados dentro do perímetro urbano legal e em um raio superior a 5 km do marco geodésico mais próximo deverão conter, a cargo do proprietário, a implantação de 1 marco geodésico, do tipo identificado por chapa de aço inoxidável com pino de centragem forçada.

§ 1º A nomenclatura e numeração do marco a ser implantado será estabelecida pela Prefeitura Municipal, no momento da aprovação do projeto de loteamento.

§ 2º Os marcos deverão estar localizados na área destinada ao uso institucional, observando os seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

- I - O horizonte deve estar desobstruído acima de 15° em relação ao ponto de referência que materializa a estação;
- II - Evitar locais próximos a estações de transmissão de micro-ondas, radares, antenas de rádio, repetidoras e linhas de transmissão de alta voltagem, por representarem fontes de interferência para os sinais GPS/GNSS;
- III - A área situada a 20 m da estação deve estar livre de estruturas artificiais, particularmente paredes metálicas, de alvenaria ou superfícies naturais, como paredões rochosos;
- IV - O local de implantação deve ser estável, sem qualquer influência de vibrações ou trepidações;
- V - Evitar localidades próximas a espelhos d'água, como rios, lagos etc.;
- VI - Evitar localidades próximas a árvores e vegetação densa.

§ 3º Os marcos deverão acompanhar com os seguintes documentos:

- I - Monografia conforme padrão adotado pelo Município de Piên, seguindo o modelo de plaqueta abaixo:
"Protegido por lei PMP. M (Número correspondente a sequência do marco geodésico)";
- II - Demonstração da poligonal de precisão angular e linear;
- III - Assinatura do engenheiro civil, agrimensor ou cartógrafo responsável pelos marcos da rede municipal, reservando-se ao profissional o direito de reconhecimento na chapa de aço do marco implantado;
- IV - Comprovação de recolhimento da taxa de responsabilidade técnica (ART).

Art. 11. Os marcos geodésicos devem estar vinculados e descritos no Sistema Geodésico Municipal.

Art. 12. Os novos marcos do Sistema Geodésico Municipal poderão ser criados e oficializados por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal e, acrescidos nesta lei.

CAPÍTULO II DOS DESENHOS E PLANTAS

Art.13. Os desenhos e plantas dos levantamentos topográficos deverão conter:

- I - Coordenadas de todos os vértices perimétricos do imóvel, e quando o traçado for em curva deve se cotar o raio, o ângulo central, a tangente e o desenvolvimento;
- II - Os vértices do perímetro do imóvel identificados por coordenadas topográficas da base oficial municipal;
- III - Os vértices do perímetro do imóvel com suas cotas altimétricas oficiais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

IV - Orientação corretamente instrumentada, com a indicação do ponto, contendo sua declinação magnética e respectiva data de leitura;

V - Quadro de legenda;

VI - Confrontações do imóvel atualizada, mencionando os dados dos imóveis confrontantes;

VII - Anotação da Responsabilidade Técnica (ART), referente ao serviço prestado e a vinculação a esta Lei; e

VIII - Outros elementos referenciais ou informativos conforme as normas da ABNT.

CAPÍTULO III DAS INFORMAÇÕES

Art. 14. Os pedidos de informações e esclarecimentos sobre as normas desta Lei devem ser regularmente instruídos em requerimento protocolado e endereçado à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES ESPECIAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15. Excluem-se de adaptação as normas desta Lei:

I - Os levantamentos de área, glebas, quinhões ou lotes, que já forem parte de planos de retalhamento ou loteamento já aprovados ou licenciados por esta Municipalidade;

II - Os levantamentos que já se encontram em tramitação nas unidades da Administração Pública municipal, direta ou indireta, quando da publicação desta Lei.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo consignará no orçamento e em dotação própria os recursos necessários à atualização periódica dos elementos do Sistema Geodésico Municipal e para o cumprimento da presente Lei.

Art. 17. Fazem parte desta lei os anexos:

I - Anexo I: Mapa da Rede de Referência Cadastral Municipal - RRCM;

II - Anexo II: Vértices de Apoio da RRCM.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Piên/PR, 12 de abril de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal



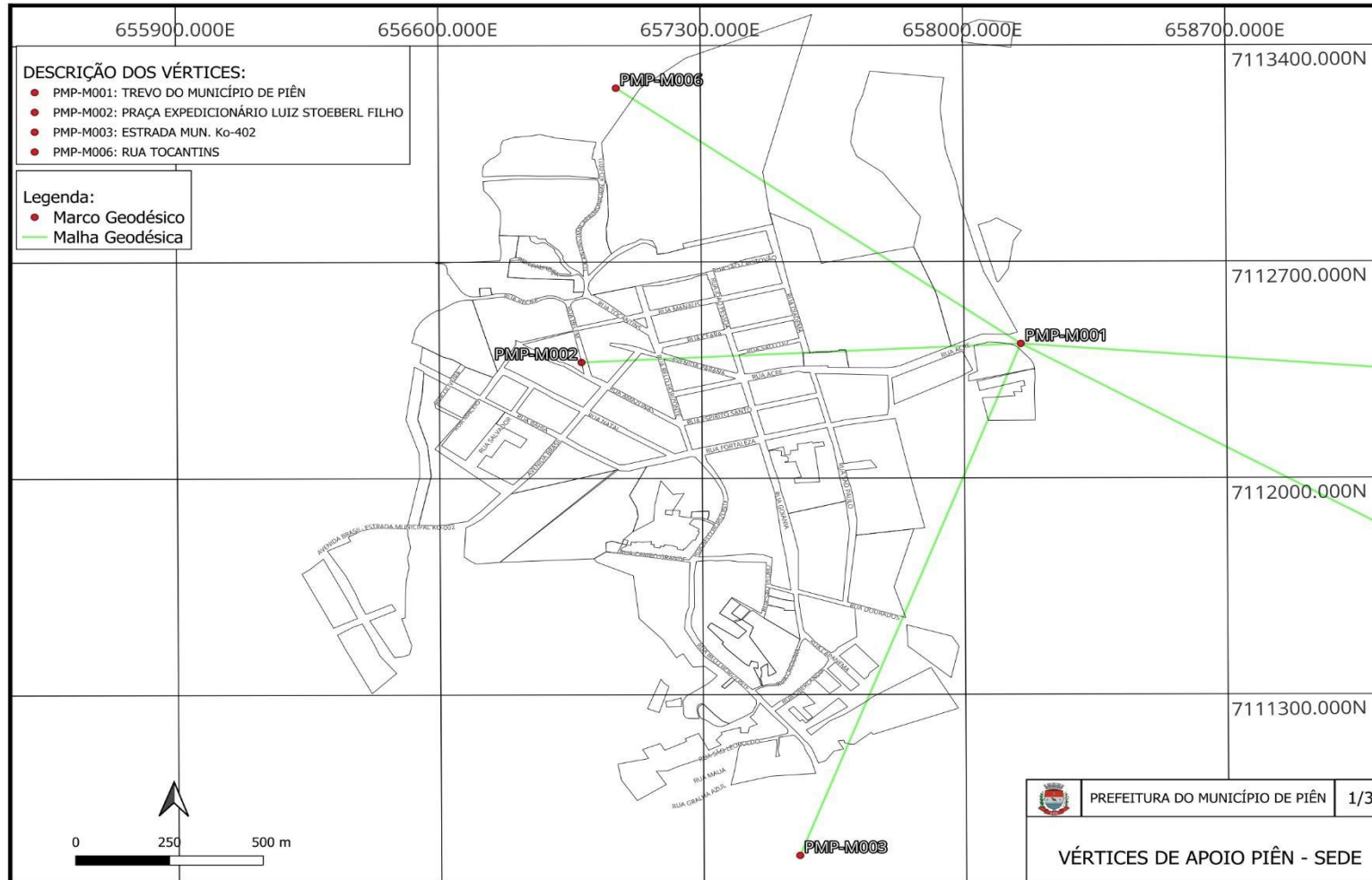
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

MAPA DA REDE DE REFERÊNCIA CADASTRAL MUNICIPAL - RRCM

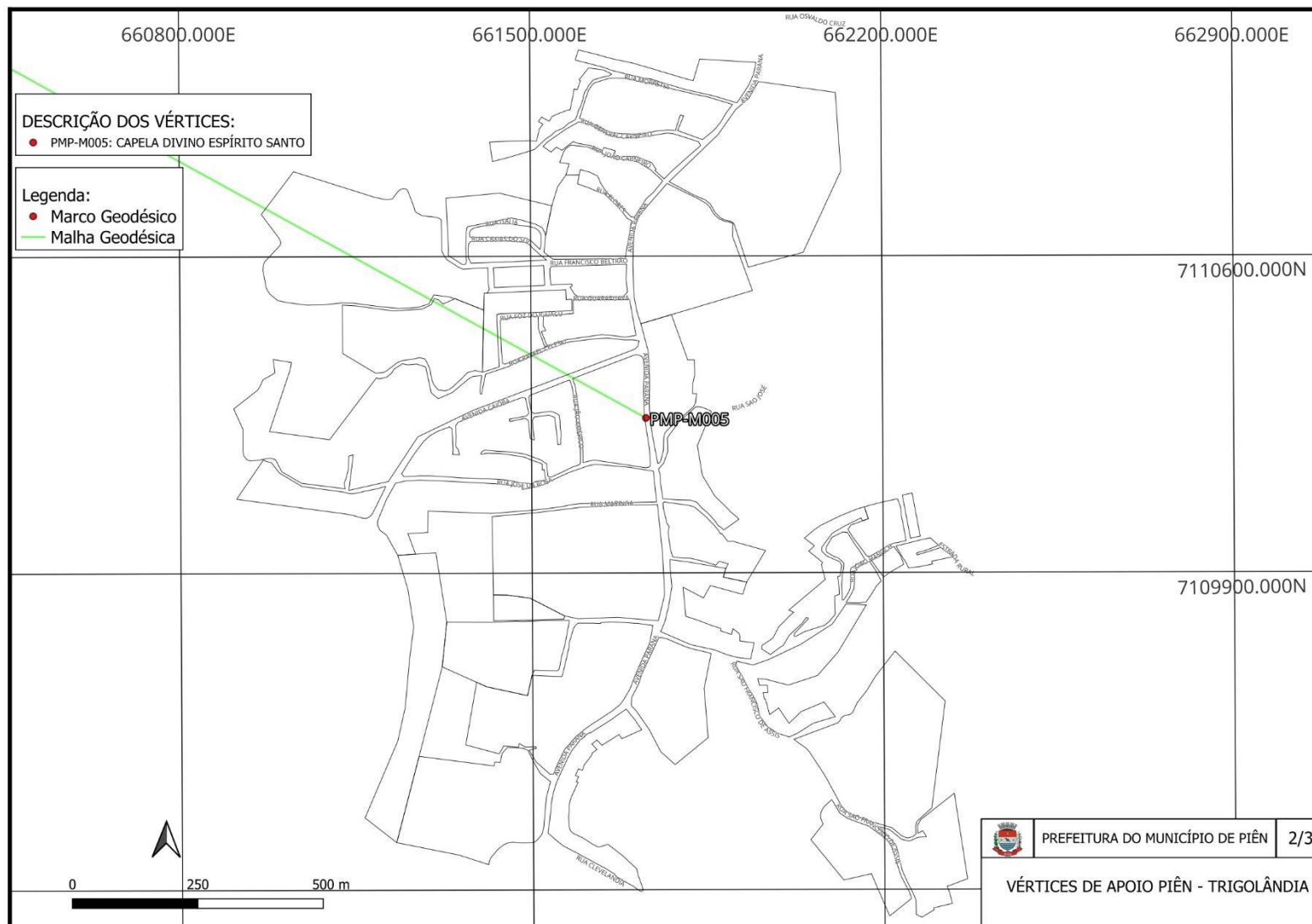


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II
VÉRTICES DE APOIO DA RRCM





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Piên
www.pien.pr.gov.br



Rua Amazonas, 373 - Centro
Cep: 83860-000 – Piên/PR
Fone: (41) 3632-1136

VÉRTICE DE APOIO Rede de Referência Cadastral Municipal		
<i>Código do Vértice: M001</i>	<i>Propriedade: P. M. de Piên</i>	<i>Município / UF: Piên / PR</i>
<i>Responsável Técnico: Daniel Cabelleira Bom</i>		<i>CREA-PR: 192204/D</i>
<i>Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS2000</i>		<i>Fuso: 22S: 54W a 48W</i>
<i>Data das Observações: 28/29/30/31-08-2023</i>		
<i>DADOS PLANIMÉTRICOS</i>	<i>DADOS PLANIMÉTRICOS</i>	<i>DADOS PLANIMÉTRICOS</i>
<i>Latitude: 26°05'55,02403"S</i>	<i>Sigma Latitude (m): 0,004</i>	<i>(UTM)N: 7112434,438</i>
<i>Longitude: 49°25'06,646600"W</i>	<i>Sigma Longitude (m): 0,005</i>	<i>(UTM)E: 658151,551</i>
<i>Altitude Geométrica (m): 831,663</i>	<i>Sigma Altitude Geométrica (m): 0,019</i>	<i>MC: -51</i>
<i>Localização: Trevo do Município de Piên</i>	<i>Fotografia do Vértice</i>	<i>Croqui de Localização</i>
<i>Receptor/Antena/Nº Série:</i> <i>Hiper VR Topcon/TPSHIPER_VR/1448-14620</i>		
<i>Estações de Referência utilizada:</i> <i>Processamento realizado Pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)</i>		





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Piên
www.pien.pr.gov.br



Rua Amazonas, 373 - Centro
Cep: 83860-000 – Piên/PR
Fone: (41) 3632-1136

VÉRTICE DE APOIO Rede de Referência Cadastral Municipal		
<i>Código do Vértice: M002</i>	<i>Propriedade: P. M. de Piên</i>	<i>Município / UF: Piên / PR</i>
<i>Responsável Técnico: Daniel Cabelleira Bom</i>		<i>CREA-PR: 192204/D</i>
<i>Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS2000</i>	<i>Fuso: 22S: 54W a 48W</i>	<i>Data das Observações: 28-08-2023</i>
DADOS PLANIMÉTRICOS	DADOS PLANIMÉTRICOS	DADOS PLANIMÉTRICOS
Latitude: 26°05'57,40243"S	Sigma Latitude (m): 0,004	(UTM)N: 7112375,442
Longitude: 49°25'48,80469"W	Sigma Longitude (m): 0,005	(UTM)E: 656979,427
Altitude Geométrica (m): 835,413	Sigma Altitude Geométrica (m): 0,019	MC: -51
Localização: Praça Expedicionário Luiz Stoeberl Filho	Fotografia do Vértice	Croqui de Localização
Receptor/Antena/N° Série: Hiper VR Topcon/TPSHIPER_VR/1448-14620		
Estações de Referência utilizada: <i>Marco Base: M001</i> <i>Latitude: 26°05'55,02403"S</i> <i>Longitude: 49°25'06,64660"W</i> <i>Altitude Geométrica (m): 831,663</i> <i>Sigma Lat.(m): 0,004</i> <i>Sigma Long.(m): 0,005</i> <i>UTM(N): 7112434,438</i> <i>UTM(E): 658151,551</i>		





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Piên
www.pien.pr.gov.br



Rua Amazonas, 373 - Centro
Cep: 83860-000 – Piên/PR
Fone: (41) 3632-1136

VÉRTICE DE APOIO Rede de Referência Cadastral Municipal		
<i>Código do Vértice: M003</i>	<i>Propriedade: P. M. de Piên</i>	<i>Município / UF: Piên / PR</i>
<i>Responsável Técnico: Daniel Cabelleira Bom</i>		<i>CREA-PR: 192204/D</i>
<i>Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS2000</i>	<i>Fuso: 22S: 54W a 48W</i>	<i>Data das Observações: 28-08-2023</i>
<i>DADOS PLANIMÉTRICOS</i>	<i>DADOS PLANIMÉTRICOS</i>	<i>DADOS PLANIMÉTRICOS</i>
<i>Latitude: 26°06'49,02725"S</i>	<i>Sigma Latitude (m): 0,004</i>	<i>(UTM)N: 7110779,753</i>
<i>Longitude: 49°25'27,35182"W</i>	<i>Sigma Longitude (m): 0,005</i>	<i>(UTM)E: 657556,215</i>
<i>Altitude Geométrica (m): 843,700</i>	<i>Sigma Altitude Geométrica (m): 0,019</i>	<i>MC: -51</i>
<i>Localização: Estr. Mun. Ko-402</i>	<i>Fotografia do Vértice</i>	<i>Croqui de Localização</i>
<i>Receptor/Antena/Nº Série:</i> <i>Hiper VR Topcon/TPSHIPER_VR/1448-14620</i>		
<i>Estações de Referência utilizada:</i> <i>Marco Base: M001</i> <i>Latitude: 26°05'55,02403"S</i> <i>Longitude: 49°25'06,64660"W</i> <i>Altitude Geométrica (m): 831,663</i> <i>Sigma Lat. (m): 0,004</i> <i>Sigma Long. (m): 0,005</i> <i>UTM(N): 7112434,438</i> <i>UTM(E): 658151,551</i>		





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Piên
www.pien.pr.gov.br



Rua Amazonas, 373 - Centro
Cep: 83860-000 – Piên/PR
Fone: (41) 3632-1136

VÉRTICE DE APOIO Rede de Referência Cadastral Municipal		
<i>Código do Vértice: M004</i>	<i>Propriedade: P. M. de Piên</i>	<i>Município / UF: Piên / PR</i>
<i>Responsável Técnico: Daniel Cabelleira Bom</i>		<i>CREA-PR: 192204/D</i>
<i>Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS2000 Fuso: 22S: 54W a 48W</i>		<i>Data das Observações: 28-08-2023</i>
<i>DADOS PLANIMÉTRICOS</i>	<i>DADOS PLANIMÉTRICOS</i>	<i>DADOS PLANIMÉTRICOS</i>
<i>Latitude: 26°06'03,37002"S</i>	<i>Sigma Latitude (m): 0,004</i>	<i>(UTM)N: 7112132,631</i>
<i>Longitude: 49°22'54,81709"W</i>	<i>Sigma Longitude (m): 0,005</i>	<i>(UTM)E: 661810,953</i>
<i>Altitude Geométrica (m): 920,885</i>	<i>Sigma Altitude Geométrica (m): 0,019</i>	<i>MC: -51</i>
<i>Localização: ATI - Av. Paraná</i>	<i>Fotografia do Vértice</i>	<i>Croqui de Localização</i>
<i>Receptor/Antena/Nº Série:</i> <i>Hiper VR Topcon/TPSHIPER_VR/1448-14620</i>		
<i>Estações de Referência utilizada:</i> <i>Marco Base: M001</i> <i>Latitude: 26°05'55,02403"S</i> <i>Longitude: 49°25'06,64660"W</i> <i>Altitude Geométrica (m): 831,663</i> <i>Sigma Lat.(m): 0,004</i> <i>Sigma Long.(m): 0,005</i> <i>UTM(N): 7112434,438</i> <i>UTM(E): 658151,551</i>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Piên
www.pien.pr.gov.br



Rua Amazonas, 373 - Centro
Cep: 83860-000 – Piên/PR
Fone: (41) 3632-1136

VÉRTICE DE APOIO Rede de Referência Cadastral Municipal		
<i>Código do Vértice: M005</i>	<i>Propriedade: P. M. de Piên</i>	<i>Município / UF: Piên / PR</i>
<i>Responsável Técnico: Daniel Cabelleira Bom</i>		<i>CREA-PR: 192204/D</i>
<i>Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS2000 Fuso: 22S: 54W a 48W</i>		<i>Data das Observações: 28-08-2023</i>
<i>DADOS PLANIMÉTRICOS</i>	<i>DADOS PLANIMÉTRICOS</i>	<i>DADOS PLANIMÉTRICOS</i>
Latitude: 26°07'04,82402"S	Sigma Latitude (m): 0,004	(UTM)N: 7110242,418
Longitude: 49°22'56,95186"W	Sigma Longitude (m): 0,005	(UTM)E: 661728,166
Altitude Geométrica (m): 877,488	Sigma Altitude Geométrica (m): 0,019	MC: -51
Localização: Capela Divino Espírito Santo	Fotografia do Vértice	Croqui de Localização
Receptor/Antena/Nº Série: Hiper VR Topcon/TPSHIPER_VR/1448-14620		
Estações de Referência utilizada: <i>Marco Base: M001</i> <i>Latitude: 26°05'55,02403"S</i> <i>Longitude: 49°25'06,64660"W</i> <i>Altitude Geométrica (m): 831,663</i> <i>Sigma Lat.(m): 0,004</i> <i>Sigma Long.(m): 0,005</i> <i>UTM(N): 7112434,438</i> <i>UTM(E): 658151,551</i>		





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Piên
www.pien.pr.gov.br



Rua Amazonas, 373 - Centro
Cep: 83860-000 – Piên/PR
Fone: (41) 3632-1136

VÉRTICE DE APOIO Rede de Referência Cadastral Municipal		
<i>Código do Vértice: M006</i>	<i>Propriedade: P. M. de Piên</i>	<i>Município / UF: Piên / PR</i>
<i>Responsável Técnico: Daniel Cabelleira Bom</i>		<i>CREA-PR: 192204/D</i>
<i>Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS2000 Fuso: 22S: 54W a 48W</i>		<i>Data das Observações: 29-08-2023</i>
<i>DADOS PLANIMÉTRICOS</i>	<i>DADOS PLANIMÉTRICOS</i>	<i>DADOS PLANIMÉTRICOS</i>
<i>Latitude: 26°05'28,54591"S</i>	<i>Sigma Latitude (m): 0,004</i>	<i>(UTM)N: 7113262,347</i>
<i>Longitude: 49°25'45,77426"W</i>	<i>Sigma Longitude (m): 0,005</i>	<i>(UTM)E: 657074,317</i>
<i>Altitude Geométrica (m): 869,305</i>	<i>Sigma Altitude Geométrica (m): 0,019</i>	<i>MC: -51</i>
<i>Localização: Rua Tocantins.</i>	<i>Fotografia do Vértice</i>	<i>Croqui de Localização</i>
<i>Receptor/Antena/Nº Série:</i> <i>Hiper VR Topcon/TPSHIPER_VR/1448-14620</i>		
<i>Estações de Referência utilizada:</i> <i>Marco Base: M001</i> <i>Latitude: 26°05'55,02403"S</i> <i>Longitude: 49°25'06,64660"W</i> <i>Altitude Geométrica (m): 831,663</i> <i>Sigma Lat.(m): 0,004</i> <i>Sigma Long.(m): 0,005</i> <i>UTM(N): 7112434,438</i> <i>UTM(E): 658151,551</i>		